



## ATA DA 1ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

29 DE JANEIRO DE 2019

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e sete minutos, teve início a 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra** e **Juliano Alcântara Noman** e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Fenelon Junior**. Verificado o quórum para instalação da reunião, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação das deliberações pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação, em bloco, dos seguintes processos: **1)** Processo: 00058.043543/2018-93; Assunto: prorrogação do prazo contido no item 1.12 do Edital do Leilão nº 01/2018; Ato decorrente: Decisão nº 186, de 13 de dezembro de 2018; **2)** Processo: 00058.016714/2018-10; Assunto: alteração do Edital do Leilão nº 01/2018; Ato decorrente: Decisão nº 193, de 21 de dezembro de 2018; **3)** Processo: 00058.043195/2018-54; Interessado: Inovar Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Ato decorrente: Decisão nº 1, de 7 de janeiro de 2019; **4)** Processo: 00058.042067/2018-93; Interessado: Aero Agrícola Copacabana Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Ato decorrente: Decisão nº 2, de 7 de janeiro de 2019; **5)** Processo: 00066.030744/2018-21; Interessado: Avian Lineas Aéreas S.A.; Assunto: autorização para empresa estrangeira operar no Brasil como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal; Ato decorrente: Decisão nº 3, de 8 de janeiro de 2019; **6)** Processo: 00058.045462/2018-28; Interessado: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Ato decorrente: Decisão nº 4, de 9 de janeiro de 2019; **7)** Processo: 00058.043543/2018-93; Assunto: alteração do Contrato de Concessão e do Edital do Leilão nº 01/2018; Ato decorrente: Decisão nº 5, de 21 de janeiro de 2019; Decisão: **confirmados**, por unanimidade, os atos decorrentes dos processos do bloco. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **8)** Processo: 00066.010073/2018-82; Assunto: alteração da Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **9)** Processo: 00058.032484/2018-28; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de despesas incorridas em virtude da alegada transferência de bens e ativos à Concessionária; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A., Dra. Máira Guerra Bastos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **não conhecimento**, por unanimidade, do pleito da empresa, tendo em vista a intempestividade do recurso interposto. A seguir, tendo em vista a similaridade das matérias dos **itens 10 a 12 da pauta**, de Relatoria do Diretor Juliano Noman, passou-se então à apreciação desses processos em bloco: **10)** Processo: 00058.525616/2017-80; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de multa quanto ao componente “Novo terminal de passageiros e vias terrestres associadas”; **11)** Processo: 00058.525617/2017-24; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de multa quanto ao componente “Área de Pátio para Aeronaves”; **12)** Processo: 00058.525618/2017-79; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos

S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; **Retirados de pauta** pelo Relator os processos em bloco, tendo em vista pedido da própria empresa em razão de impedimento de participação de seu representante. Na oportunidade, o Diretor Juliano Noman informou que os referidos processos serão pautados para deliberação na próxima reunião. Relatoria do Diretor Juliano Noman: **13)** Processo: 00058.035141/2018-15; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 24; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Decisão: negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 68/2017/GERE/SRA, de 4 de julho de 2017; **14)** Processo: 00058.040250/2018-54; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do item 13.5.4.3 do Anexo à Resolução nº 279, 10 de julho de 2013; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Bezerra; **15)** Processo: 00058.041484/2018-19; Assunto: alteração da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016; **Retirado de pauta** a fim de apreciar a matéria com a participação de todos os Diretores em exercício; **16)** Processo: 00058.051454/2016-59; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 119, 135, 137, 142, 145 e 153 - tema 21 da Agenda Regulatória 2017-2018, objeto da Audiência Pública nº 26/2016, encerrada em 10 de janeiro de 2017; **Decisão: aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda 05 ao RBAC nº 119, da Emenda 01 ao RBAC nº 137, da Emenda 02 ao RBAC nº 142, da Emenda 04 ao RBAC nº 145 e da Emenda 03 ao RBAC nº 153, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 15/02/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 27/02/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2710125** e o código CRC **85C165C6**.